

## O que é a violência obstétrica?

Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital público ou privado, Unidades de Saúde ou consultórios médicos especializados em obstetrícia, que ofenda, de forma verbal ou física, mulher gestante, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério.

## Violência:

### “Na hora de fazer não gritou”

Essa frase, ouvida por muitas mulheres na hora do parto, é uma das tantas caras da violência obstétrica que vitima mulheres brasileiras.

## A violência obstétrica é assunto sério e possui REGULAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 11.108/2005 - direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Lei Estadual do Paraná nº 19.207/2017 - Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e à parturiente contra a violência obstétrica no Estado do Paraná.

Lei Municipal de Curitiba nº 14.598/2015 - dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e parturiente visando a proteção contra a violência obstétrica.

Lei Municipal de Curitiba nº 14.824/2016 – dispõe sobre a presença de “doulas” durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres do Município de Curitiba.

Texto: Escola da Defensoria Pública  
Revisão: Núcleo ProMulher

## LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

### CAPITAL

Rua José Bonifácio, 66, Centro  
Telefone: (41) 3219-7302

Atendimento inicial de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h

### NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - PROMULHER

Rua José Bonifácio, 66, Centro  
Telefone (41) 3219-7333

### CASA DA MULHER BRASILEIRA

Avenida Paraná, 870, Cabral  
Telefone: (41) 3352-6224

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h

### DEMAIS LOCALIDADES

**Apucarana** - Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade

Telefone: (43) 3424-134

**Campo Mourão** - Rua Duque de Caxias, nº 786 Jardim Lar Paraná, Centro

Telefone: (44) 3524-4768

**Carambeí** - Rua das Águas Marinhas, 450, Centro (dentro da Prefeitura de Carambeí)

**Cascavel** - Rua Barão do Cerro Azul, 986, Centro

Telefone: (45) 3224-147

**Castro** - Rua Padre Damaso, 81, Centro

Telefone: (42) 2122-5508

**Cianorte** - Avenida Maranhão, nº255, Centro

Telefone: (44) 3637-2469

**Cornélio Procopio** - Rua Massudi Amim, 165, Centro

Telefone: (43) 3401-3419

**Foz do Iguaçu** - Rua Antônio Raposo, 923, Centro

Telefone: (45) 3523-5708

**Francisco Beltrão** - Rua Tenente Camargo, 2.112, Centro, no Fórum da Cidade

Telefone: (46) 3524 - 5594

**Guarapuava** - Avenida Manoel Ribas, 2537

Telefone: (42) 3627-6987 / (42) 3622-7055

**Guaratuba** - Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862

Telefone: (41) 3472-6256

**Londrina** - Rua Brasil, 1032, Centro

Telefones: (43) 3521-3700

**Maringá** - Avenida Colombo, 7326, zona 26

Telefone: (44) 3262-8447

**Ponta Grossa** - Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300

Telefone: (42) 3222-8063

**São José dos Pinhais** - Travessa Brasil, 123, Centro

Telefone: (41) 3383-1661

**Umuarama** - Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I

Telefone: (44) 3624-8413

Para MAIS INFORMAÇÕES acesse:

[www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br)



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



## Todo tipo de agressão sofrida durante a gestação, parto ou pós parto caracteriza violência obstétrica

Falar sobre o tema é fundamental para o combate e para que os atos de violência não continuem sendo vistos como “naturais”.

### É violência:

- Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou outra forma constrangedora;
- Recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico, como obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
- Ignorar as queixas e dúvidas da mulher internada ou em trabalho de parto;
- Tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
- Fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
- Realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor desnecessária, como a injeção de ocitocina, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

- Recusar atendimento de parto;
- Impedir que a mulher seja acompanhada por pessoas de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
- Impedir a mulher, sem justa causa, de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
- Impedir o parto humanizado e a participação de doula indicada pela parturiente na sala de parto;

Denuncie a violência obstétrica e exija cópia do seu prontuário médico junto à instituição de saúde onde foi atendida, independentemente se você usou o serviço público ou privado.

Procure a Defensoria Pública mais próxima para receber toda a orientação jurídica necessária.

- Submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos sem seu consentimento, posição ginecológica com portas abertas, exames de toque sucessivos por mais de um profissional, uso desnecessário de fórceps;
- Deixar de aplicar anestesia na parturiente, sem justa causa, quando ela solicitar;
- Proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;
- Imobilização de braços e pernas da parturiente ou algemas nas detentas em trabalho de parto;

- Fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;
- Após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;
- Retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, ainda na primeira hora de ida, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;
- Tratar o (a) acompanhante da genitora como visita e obstar seu livre acesso a qualquer hora do dia;
- Negativa ou demora no atendimento à mulher em situação de abortamento;
- Perguntas quanto à causa do abortamento, questionando a intencionalidade;
- Ameaças, culpabilização e acusação da mulher em situação de abortamento.



Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - PROMULHER

\* Dados da pesquisa Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado – 2010 – Fundação Perseu Abramo e Sesc.